



DISPONIBILIZADO NO DJ Nº: 8598
 DATA: 29/01/2019 PAG. 20/21
 PUBLICADO EM: 30/01/2019
 PROCESSO Nº: 17.0.000040052-1
 CONVÊNIO T/JPE Nº: 003/2016
 ADITIVO: 1º

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, RG nº 701785-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.903.704-10, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, Teresina/PI, CEP: 64000-830, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente exercício, Desembargador José James Gomes Pereira, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 003/2016-TJPE, com base na Cláusula Terceira do instrumento original, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, IN nº 05, de 26/08/2011, Lei nº 14.454, de 26/10/2011 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0001870-14.2018.8.17.8017 (TJPE)** e **Processo SEI nº 17.0.000040052-1 (TJPI)**, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a **prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04/02/2018, do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado**, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19.12.2016 até a data da assinatura deste instrumento, com fundamento no art. 55, da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 1º de fevereiro de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Desembargador José James Gomes Pereira
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:

1) _____ (CPF e RG) 688.390.004-49
 2) Guedy Gibson (CPF e RG) 081.920.734-91

ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO
 Técnico Judiciário - TJPE
 Mat. 172.360-0

María Sueli Gibson de Mendonça
 Técnico Judiciário - TJPE
 Mat. 99.668-8

81860